



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019.



Aos 04 dias do mês de dezembro, do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.108.535/0001-22, com sede administrativa à Praça 16 de outubro, 135 – Bairro Centro – Carmópolis/SE, neste ato representado Prefeito Municipal Srº **Alberto Narcizo da Cruz Neto**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019-SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de **FORNECEDORA(S)** que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1– A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição e fornecimento parcelado de equipamentos e materiais de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carmópolis, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, que integram o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 2971/2012.

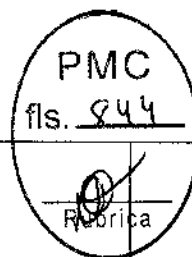
1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

FORNECEDORA 01: NPR COMERCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.449.049/0001-09, sediada à Rua São José, s/n, Centro – Cedro de São João – SE, neste ato representado Cauê Feitosa Alves, RG nº 3.298.722-2 SSP/SE e CPF nº 035.937.915-01, residente e domiciliado a Rua São José, s/n, Centro – Cedro de São João – SE, Telefone: (79) 98818-9366

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD PMC	QTD FMS	QTD FMS	MARCA	VALOR UNIDÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adaptador para tomada Padrão Antigo/Padrão Novo. Bivolt, padrão NBR 14136. Composição: Gabinete em termoplástico de engenharia e partes condutoras em liga de cobre.	UND	20	-	-	SMS	R\$ 5,75	R\$ 115,00
5	Alicate de crimpar RJ11/RJ45 com catraca ou regulador de pressão	UND	2	-	-	CENTRAL NETWORK	R\$ 56,80	R\$ 113,60
7	Aparelho telefônico fixo sem fio de mesa, modos de discagem tom e pulso; mínimo de 5 volumes e 9 memórias de discagem rápida; teclas: mute, redial e flash. Frequência mínima de 1,9Ghz, alimentação 2 pilhas AAA recarregáveis, tempo mínimo de conversa d-Aparelho telefônico fixo sem fio de mesa, modos de discagem tom e pulso; mínimo de 5 volumes e 9 memórias de discagem rápida, teclas mute, redial e flash. Frequência mínima de 1.9Ghz, alimentação 2 pilhas AAA recarregáveis, tempo mínimo de conversa de 12h e tempo de espera mínimo de 100H compatível com PABX	UND	05	05	05	INTELBRAS	R\$ 121,40	R\$ 1.821,00
9	Cabo de força para Computador: novo padrão Brasileiro, 1,5m de comprimento	UND	20	-	-	CENTRAL CABOS	R\$ 11,70	R\$ 234,00
42	NO-BREAK – No - break 600VA, Com estabilizador e Filtro de linha incorporados; mínimo de 4 tomadas, proteção contra descarga total das baterias; chave liga/desliga temporizada para evitar acionamento acidental ou involuntário; com a função DC START, que possibilita ligar o Nobreak mesmo na ausência de rede elétrica	UND	20	10	10	TS SHARA	R\$ 367,00	R\$ 14 680,00
59	Teclado USB 107 teclas padrão Microsoft - Português Brasil ABNT2 USB	UND	30	-	-	MAXPRINT	R\$ 19,28	R\$ 578,40
64	NO-BREAK – No -break 2200VA, Com estabilizador e Filtro de linha incorporados; mínimo de 06 tomadas, proteção contra descarga total das baterias; chave liga/desliga temporizada para evitar acionamento acidental ou involuntário; com a função DC START, que possibilita ligar o Nobreak mesmo na ausência de rede elétrica Forma de onda Senoidal por aproximação. Modelo bivolt automático Entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~ Tomada No mínimo 06 tomadas padrão NBR 14136 (6 tomadas 10 A). Potência útil	UND	01	01	01	TS SHARA	R\$ 1.973,00	R\$ 5.919,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS



2200VA (1364W) Rendimento 95 % (para operação rede) e 85 % (para operação bateria) Bateria interna 2 baterias 12Vdc / 18 ou 17Ah (24Vdc) Acionamento do inversor < 0,8 ms Garantia No mínimo 1 Ano								
TOTAL: 23.461,00 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais)								

FORNECEDORA 02: LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.197.721/0001-61, sediada à Rua Divina Pastora, 659, Centro – Aracaju - SE, neste ato representado por Valdete dos Santos, RG nº 1.167.123 SSP/SE e CPF nº 626.793.765-87, residente e domiciliada à Rua Maria Pastora, 210, Bairro Farolândia. Telefone: (79) 3303-5348.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD PMC	QTD PMS	QTD PMAS	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	Adaptador USB wireless 150mbps (b/g/n)	UND	20	-	-	MULTILASER	R\$ 35,50	R\$ 710,00
6	Aparelho telefônico fixo com fio de mesa, modos de discagem tom e pulso, mínimo de 3 volumes e 3 memórias de discagem rápida, teclas: mute, redial e flash. Compatível com PABX	UND	10	05	05	INTELBRAS	R\$ 40,00	R\$ 800,00
11	Cabo de vídeo VGA para projetor de slide de 5m	UND	3	-	-	MULTILASER	R\$ 33,38	R\$ 100,14
21	Estabilizador 300VA bivolt - 4 tomadas padrão NBR14136	UND	50	15	15	SMS	R\$ 128,00	R\$ 10.240,00
22	Filtro de linha com 06 tomadas com fusível de segurança	UND	25	-	-	MULTILASER	R\$ 32,50	R\$ 812,50
31	HD SATA 1 TB de 720 rpm 64MB	UND	10	-	-	WD BLUE	R\$ 358,50	R\$ 3.585,00
41	Mouse ótico 800 dpi USB	UND	30	-	-	MULTILASER	R\$ 8,25	R\$ 247,50
45	Pendrive 32GB	UND	15	-	-	MULTILASER	R\$ 28,50	R\$ 427,50
47	Mídia de DVD gravável 4,7 GB	UND	500	-	-	MULTILASER	R\$ 0,80	R\$ 400,00
49	Mídia de CD gravável 700Mb	UND	50	-	-	MULTILASER	R\$ 0,78	R\$ 39,00
58	Switch 08 portas 10/100 Mbps funções Full e Half duplex, padrões: IEEE802.3 e IEEE802.3u	UND	06	01	01	MULTILASER	R\$ 62,00	R\$ 620,00
60	TELA DE PROJEÇÃO, Deve estar em linha de produção pelo fabricante; Tela projeção com tripé retrátil manual; Área visual de aproximadamente 1,80 x 1,80 m (+ ou - 10%); Deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões Possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima; Deverá possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho; possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	UND	01	01	01	TES	R\$ 474,50	R\$ 1.423,50
TOTAL: 19.405,14 (dezenove mil, quatrocentos e cinco reais e quatorze centavos)								

FORNECEDORA 03: NETWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.014.310/0001-77, sediada à Av. Desembargador Maynard, 532, Bairro Cirurgia – Aracaju - SE, neste ato representado por Gracielle Moura Santo Rita RG nº 3.093.192-4 SSP/SE e CPF nº 020.575.915-73, residente e domiciliado na Av. Desembargador Maynard, 532, Bairro Cirurgia – Aracaju - SE Telefone: (79) 3042-8291.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD PMC	QTD PMS	QTD PMAS	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
33	IMPRESSORA à LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA (Especificações Mínimas) - Funções Principais: Impressão, Digitalização, Cópia; Veloc. Impressão monocromática: 42/40 Ppm (Carta/A4); Resolução De Impressão: 1200 X 600 Dpi; Saída Da Primeira Página: 8 Segundos; Conectividade Padrão Ethernet 10/100 Embutida, Hi-Speed Usb 2.0 Ciclo De Serviço Mensal: Até 50.000 Páginas; Memória Padrão: 256 Mb; Bandeja De Entrada Para 250 Folhas; Capacidade De Impressão Duplex (Frente E Verso); Processador:	UND	05	05	05	BROTHER	R\$ 2.413,00	R\$ 36.195,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

PMC
fls. 845
Rubrica
R\$ 2.868,00

	800 Mhz; Tela Lcd: Mostrador De Informações; Resolução De Digitalização Óptica: 1200X1200 Dpi							
38	Memoria DDR3 4GB 1600 Mhz	UND	15	-	-	BRAZIL PC	R\$ 191,00	R\$ 2.868,00
40	Monitor De Video Led, No Mínimo 18,5" Widescreen, Compatível Com Sinal Rgb, Portas Vga/Dvi , Tempo De Resposta Mínimo De 8ms E Resolução Mínima De 1360x768 Pixels, Bivolt.	UND	03	01	01	ACER	R\$ 729,00	R\$ 3.645,00
53	Switch de Rede Gerenciável - Deve estar em linha de produção pelo fabricante; - Especificações: Switch avançado com gerenciamento inteligente Gigabit de 24 portas com 4 portas de GbE SFP; - Portas: 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; 4 portas SFP 1000 Mbps; Suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação; - Memória e processador: MIPS a 500 MHz; 32 MB de flash; Tamanho do buffer de pacotes: 4,1 Mb; SDRAM de 128 MB; - Latência: Latência de 100 Mb: menor 5 µs; Latência de 1000 Mb: menor 5 µs; - Capacidade de produção: Até 41,7 Mpps; - Capacidade de routing/switching: 56 Gbps; Características de gestão: IMC - Centro de gerenciamento inteligente; Interface de linha de comando limitada; Navegador Web; SNMP Manager; IEEE 802.3 Ethernet MIB; - Acompanha: 01 Cabo de força 01 Kit para montagem em rack 01 Cabo do console - Garantia de 12 meses	UND	01	01	01	TP-LINK	R\$ 1.685,00	R\$ 5.055,00
TOTAL: 47.760,00 (quarenta e sete mil, setecentos e sessenta reais)								

FORNECEDORA 04: MC TECH SOLUÇÕES EM TI LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.024.014/0001-50, sediada à Rua Dom Bosco, 1104, Bairro Suíça – Aracaju - SE, neste ato representado por José Maíke Nascimento Barbosa, RG nº 2.429.279-4 SSP/se e CPF nº 052.421.985-08, residente e domiciliado na Estrada da Jabotiana, 450, bairro Jabotiana, Telefone: (79) 3043-2439.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD EM C	QTD EM S	QTD EM M	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	COMPUTADOR TIPO I - HD De No Mínimo 500Gb Com Interface Serial Sata 7200rpm; Gravador De Dvd/Rw; Fonte De Alimentação De No Mínimo 240w Potência Real Bivolt; Processador Com No Mínimo 4-Core Físicos e 4-Thread e Frequência Real 3,6 Ghz Ou Superior Com No Mínimo 6mb De Cache Com Hd Graphics 630 Ou Superior; Memória De No Mínimo 4gb DDR4L (1 X 4Gb) 2400mhz; Placa De Rede 10/100/1000 Mbps; Gabinete Toolless Reversível (Funcionar Na Vertical Ou Horizontal), Mini Torre; Teclado Padrão Abnt2 Com Conexão Usb; Mouse Óptico 2 Botões E "Scroll Wheel" Com Conexão Usb; Cabo Para Conexão Ao Microcomputador Com, No Mínimo, 1,5m (Um Metro E Meio) De Comprimento; Garantia Onsite De 36 Meses. 4 Portas USB 3.0 (2 frontais, 2 traseiras); 4 Portas USB 2.0 (2 frontais, 2 traseiras); 1 Porta USB 2.0 interna; 1 DisplayPort 1.2; 1 Porta HDMI 1.4; 1 Entrada de áudio universal (UAJ); No mínimo 1 Porta PS/2; 1 Porta VGA ; 1 Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000). Licença de uso perpétua do software Windows 10 PRO; Licença de uso perpétua do software Pacote Microsoft Office 2016 Plus. Certificações: equipamento ecológico; epeat golde rohs gerenciamento remoto; dmrf competitividade eletromagnética; iec 61000, cispr 22 e cispr 24. segurança do usuário; iec 60950 ruído	UND	64	33	33	POSITIVO	R\$ 3.245,00	R\$ 421,850,00



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**

FMC
fls. 846

	acustico; em conformidade com iso 7779 e 9296 eficiências energética; 80 plus gold. o catalago do equipamento devera esta disponivel no site oficial do fabricante. A empresa devera apresentar uma declaração do fabricante comprovando que possui assistência técnica autorizada solicitada e que a empresa está autorizada a revender os equipamentos. MONITOR DE VÍDEO LED, No Mínimo 18,5" Até No Máximo 22", Widescreen, Compatível Com Sinal Rgb, Portas Vga/Dvi , Tempo De Resposta Mínimo De 8ms E Resolução Mínima De 1360x768 Pixels, Bivolt.							
14	COMPUTADOR TIPO II - HD De No Mínimo 1tb Com Interface Serial Sata 7200rpm; Gravador De Dvd/Rw; Fonte De Alimentação De No Mínimo 400w Potência Real Bivolt; Processador Com No Mínimo 6-Core Físicos 6-Thread E Frequência Real 2.8ghz (4.0ghz Turbo) Ou Superior Com No Mínimo 9 Mb Smartcache Com Hd Graphics 630 Ou Superior; Memória De No Mínimo 8gb Ddr4l (1 X 8gb) 2400mhz; Placa De Rede 10/100/1000 Mbps; Interface Pci-Express 3.0 X8; Gabinete Toolless Reversível (Funcionar Na Vertical Ou Horizontal), Mini Torre; Teclado Padrão Abnt2 Com Conexão Usb; Mouse Óptico 2 Botões E "Scroll Wheel" Com Conexão Usb, Cabo Para Conexão Ao Microcomputador Com, No Mínimo, 1,5m (Um Metro E Meio) De Comprimento; Garantia Onsite De 36 Meses. 4 Portas USB 3.0 (2 frontais, 2 traseiras); 4 Portas USB 2.0 (2 frontais, 2 traseiras); 1 Porta USB 2.0 interna; 1 DisplayPort 1.2; 1 Porta HDMI 1.4; 1 Entrada de áudio universal (UAI); No mínimo 1 Porta PS/2; 1 Porta VGA; 1 Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000). Licença de uso perpétua do software Windows 10 PRO; Licença de uso perpétua do software Pacote Microsoft Office 2016 Plus. Certificações: equipamento ecológico; epeat golpe rohs gerenciamento remoto; dmtf compatibilidade eletromagnética; iec 61000, cisper 22 e cisper 24. segurança do usuario; iec 60950 ruido acustico; em conformidade com iso 7779 e 9296 eficiencia energética; 80 plus gold. o catalago do equipamento devera esta disponivel no site oficial do fabricante. A empresa devera apresentar uma declaração do fabricante comprovando que possui assistência técnica autorizada solicitada e que a empresa está autorizada a revender os equipamentos. MONITOR DE VÍDEO LED, No Mínimo 18,5" Até No Máximo 22", Widescreen, Compatível Com Sinal Rgb, Portas Vga/Dvi , Tempo De Resposta Mínimo De 8ms E Resolução Mínima De 1360x768 Pixels, Bivolt.	UND	10	05	05	POSITIVO	R\$ 4.432,00	R\$ 88.640,00
34	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTA ORIGINAL DE FÁBRICA: Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS à cores; Resolução óptica: 1200 dpi; Resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi; Profundidade de bit monocromático: 48 bits; Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm; Velocidade de digitalização: 2.4 ms/linha (mono), 9.5 ms/linha (cor); Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade (compatível com USB 1.1), conexão Wireless (802.11 b/g/n); Impressão a partir de um dispositivo móvel; Capacidade de entrada de papel: 100 folhas; Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas; Conexão USB (cabo incluso); Garantia: 1 ano;	UND	05	03	02	EPSON	R\$ 1.020,00	R\$ 88.640,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS



Voltagem nominal: Bivolt - 100 a 240 V.									fls. 847
TOTAL: 520.690,00 (quinhentos e vinte mil seiscentos e noventa mil reais)									

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 – A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

3.3.2 – Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

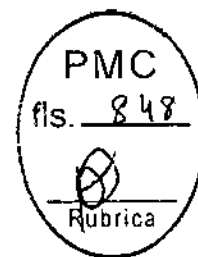
3.3.3 – Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 – O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 – Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS



CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 – O Município de Carmópolis será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – A entrega dos materiais acontecerá no Almoxarifado Municipal.

6.5 – O prazo para entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias úteis, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.

6.6 – Os materiais serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução do material. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a FORNECEDORA que:

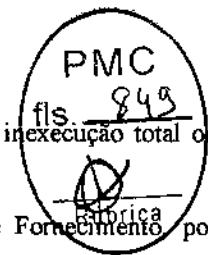
- 7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.
- 7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
- 7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- 7.1.4 – Apresentar documentação falsa.
- 7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- 7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.
- 7.1.7 – Não mantiver a proposta.
- 7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.
- 7.1.9 – Fizer declaração falsa.
- 7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

- 7.2.1 – Advertência.
- 7.2.2 – Multa de 0,5 (zero virgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
- 7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada a Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS



7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da FORNECEDORA.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Carmópolis, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A FORNECEDORA terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 – A pedido da FORNECEDORA quando:

11.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

11.1.2 – Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

11.2.1 – A FORNECEDORA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.2.2 – A FORNECEDORA perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

11.1.2.4 – A FORNECEDORA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.1.1.5 – A FORNECEDORA não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

11.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

11.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as FORNECEDORAS a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12ª – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

Pça 16 de outubro, 135, centro – Fones: (79) 3277-1210 – CEP 49740-000 – Carmópolis – Sergipe - CNPJ 13.108.535/0001-22



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS



12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

12.1.2 – Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

12.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

12.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

12.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

12.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

12.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

12.3 – COMPETÊNCIAS DA FORNECEDORA:

12.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

12.3.2 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

12.3.2.1- A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

12.3.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada o servidor **José Valter Vieira Soares**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

13.3 - A Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5 - Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

14.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratamos §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 2971 de 03 de dezembro de 2012.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

PMC
fls. 852

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Carmópolis/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Carmópolis (SE), 04 de dezembro de 2019.

ALBERTO NARCIZO DA CRUZ NETO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS
ÓRGÃO GERENCIADOR

KARLA JANAINA ANDRADE CRUZ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO PARTICIPE

MARIA DE FÁTIMA MARTINS MELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
ÓRGÃO PARTICIPE

NPR COMERCIO EIRELI - ME
CAUÊ FEITOSA ALVES
FORNECEDOR REGISTRADO

LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA - ME
VALDETE DOS SANTOS
FORNECEDOR REGISTRADO

NETWORK COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP
GRACIELLE MOURA SANTO RITA
FORNECEDOR REGISTRADO

MC TECH SOLUÇÕES EM TI LTDA - ME
JOSÉ MAÍKE NASCIMENTO BARBOSA
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

David de Jesus dos Santos
CPF: 027.298.625-95

Nilma Santos Melo
CPF: 016.877.615-40